PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei 1008/2006

PROJETO DE LEI Nº 1106 /2006

Autoriza o Município de Pains a adquirir o imóvel que especifica.

A Câmara Municipal de Pains aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir, através de contrato de compra e venda, área de terreno medindo aproximadamente 16,19,98 has (dezesseis hectares, dezenove hares e noventa e oito cente hares) localizado em Pains na Rua Joaquim Murtinho, esquina com Rua Formiga de propriedade da Sra. Nelsa Vieira Vilela, viúva, do lar, inscrita no CPF sob nº 440.725.976; Gilberto Gonçalves Vilela, casado com Maria Batista de Castro Gonçalves Vilela, inscrito no CPF sob nº 119.097.656-00; Neusa Vieira Porto casada com Edmundo José Porto, inscrita no CPF sob nº 055.783.886-04; Nilda Vilela Alves de Souza casada com Pedro Aquiles Alves de Souza, inscrita no CPF sob nº 103.628.786-68 e Nilma Vilela de Almeida casada com Célio Maria de Almeida inscrita no CPF sob nº 056.032.186-49, imóvel contendo os seguintes registros: Livro 2 – B, matrícula 2.193; Livro 2-H, matrícula 3.093, 3.145 do Cartório de Registro de Imóveis de Pains, cópias anexas.

Parágrafo único. O imóvel de que trata o caput destina-se a construção de conjunto habitacional e ainda para construção de um Parque Municipal.

Art. 2° - A compra será no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinqüenta mil reais), sendo entrada de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais) e 03 parcelas iguais e mensais de R$ 100,000,00 (cem mil reais) vencíveis respectivamente a primeira em 10/07/2006; 10/08/2006; 10/09/2006 e a última em 10/10/2006.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias do Município.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pains, 20 de junho de 2006.

APROVADO em única discussão
por Sete votos a zero
Sala das Sessões 21 / 06 / 2006
Ass. Presidente

Ronaldo Márcio Gonçalves
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS
PROTOCOLO Nº 63 / 06
Data 21 / 06 / 06 hora 12:1
Recebido por

Amir Otoni de Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda e Administração

Praça Tonico Rabelo, nº. 164 – Centro – CEP: 35.582-000 – Pains – MG
Telefone: (37) 3323-1285 – Telefax: (37) 3323-1018
E-mail: pmpains@painsonline.com.br

Pains, 20 de junho de 2006.

Senhor Presidente,

Pelo presente estamos encaminhando a esta Egrégia Casa Legislativa, Projeto de Lei que autoriza o Executivo Municipal a adquirir imóvel de propriedade da Sra. Nelsa Vieira Vilela conhecida como Dona Ziza.

A escolha do imóvel deve-se à sua localização privilegiada e ainda por possuir todos os requisitos necessários para a construção do parque municipal naquele local, pois possui um casarão antigo e ainda todas as benfeitorias como abastecimento de água e energia e ainda possui uma área com pedreira e uma área com água.

A avaliação do imóvel e suas benfeitorias totalizam R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), sendo o valor negociado em R$ 350.000,00 sendo uma entrada de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais) e 03 parcelas iguais e mensais de R$ 100.000,00 (cem mil reais), sendo extremamente vantajosa tal aquisição.

A avaliação prévia do imóvel foi efetuada e confirma o valor de mercado que o mesmo está sendo adquirido.

A finalidade da aquisição é construção de conjunto habitacional e ainda a construção de um parque ecológico no Município.

Pains não possui uma área de lazer para fazer caminhadas e ainda para visitação por turistas e para recreação de nossos filhos.

Pretendemos angariar recursos visando à futura construção de um Parque Municipal, mas para tanto precisamos primeiramente de possuir uma área propícia para esta finalidade e este imóvel que pretendemos adquirir vem de encontro aos nossos anseios, pois servirá tanto para construção de moradias populares como para a construção do Parque Municipal.

A Lei Orgânica Municipal em seu art. 97 dispõe que a aquisição de bens imóveis, por compra ou permuta, dependerá de prévia avaliação e autorização legislativa.

Por isso, segue anexa a avaliação do bem para efeitos legais, imóvel este que após aprovação desta Casa de Leis será incorporado ao patrimônio da Prefeitura de Pains.

Ante o exposto solicitamos de V. Exas. a aprovação do presente projeto, em regime de urgência especial em razão de sua relevância para o Município.

Na oportunidade, renovamos a V. Exª e demais Edis votos de real apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

RONALDO MÁRCIO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.
Rosimar Machado
D.D: Presidente da Câmara
Câmara Municipal de Pains